



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 006

LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 2.868 =
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPRO-
PRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

O Senhor **ARTHUR BALLERINI**, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, nos termo do artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1990,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via judicial ou amigável, o imóvel e eventuais benfeitorias, sito neste município, de propriedade do Sr. **Marcos de Oliveira Pinto**, o qual tem a seguinte descrição: "Um terreno de formato retangular, constituído pelos lotes 16, 27, 28, 29, 30, 31 e 32, com frente para a Rua Capitão Alcyr Filizzola, lado par, na Quadra "N", completada pela Rua Maria da Glória Barroso Lintz, Rua Expedicionário Teófilo Pedroso e Rua Mário Pinto Gonçalves, no Loteamento denominado Vila Brito, nesta cidade e município de Lorena, medindo 50,00m de frente para a Rua Alcyr Filizzola, igual medida de largura nos fundos, onde confronta com os lotes 15 e 26 de propriedade da Prefeitura Municipal de Lorena, 35,00 da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando do lado esquerdo, de quem da via pública olha o imóvel, com a Rua Mário Pinto Gonçalves e do lado direito confronta com a Rua Maria da Glória Barroso Lintz, encerrando a área de 1.750,00m²".

Artigo 2º - A presente expropriação destina-se à ampliação do campo de futebol municipal da Vila Brito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 007

LIVRO DE DECRETOS

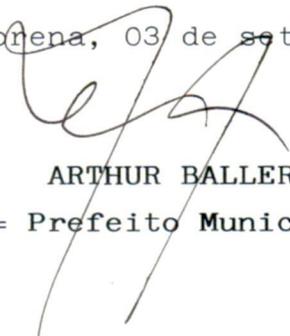
(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 2.868/90)

Artigo 3º - Nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de imediata imissão de posse.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 03 de setembro de 1990.


ARTHUR BALLERINI
= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais da Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 03 de setembro de 1990.


MARIA ANTONIA PEREIRA
= Diretor Técnico de Serviços Gerais =



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO



008

- MEMORIAL DESCRITIVO -

Objeto: - Terreno a ser desapropriado do Sr. Marcos Oliveira Pinto.

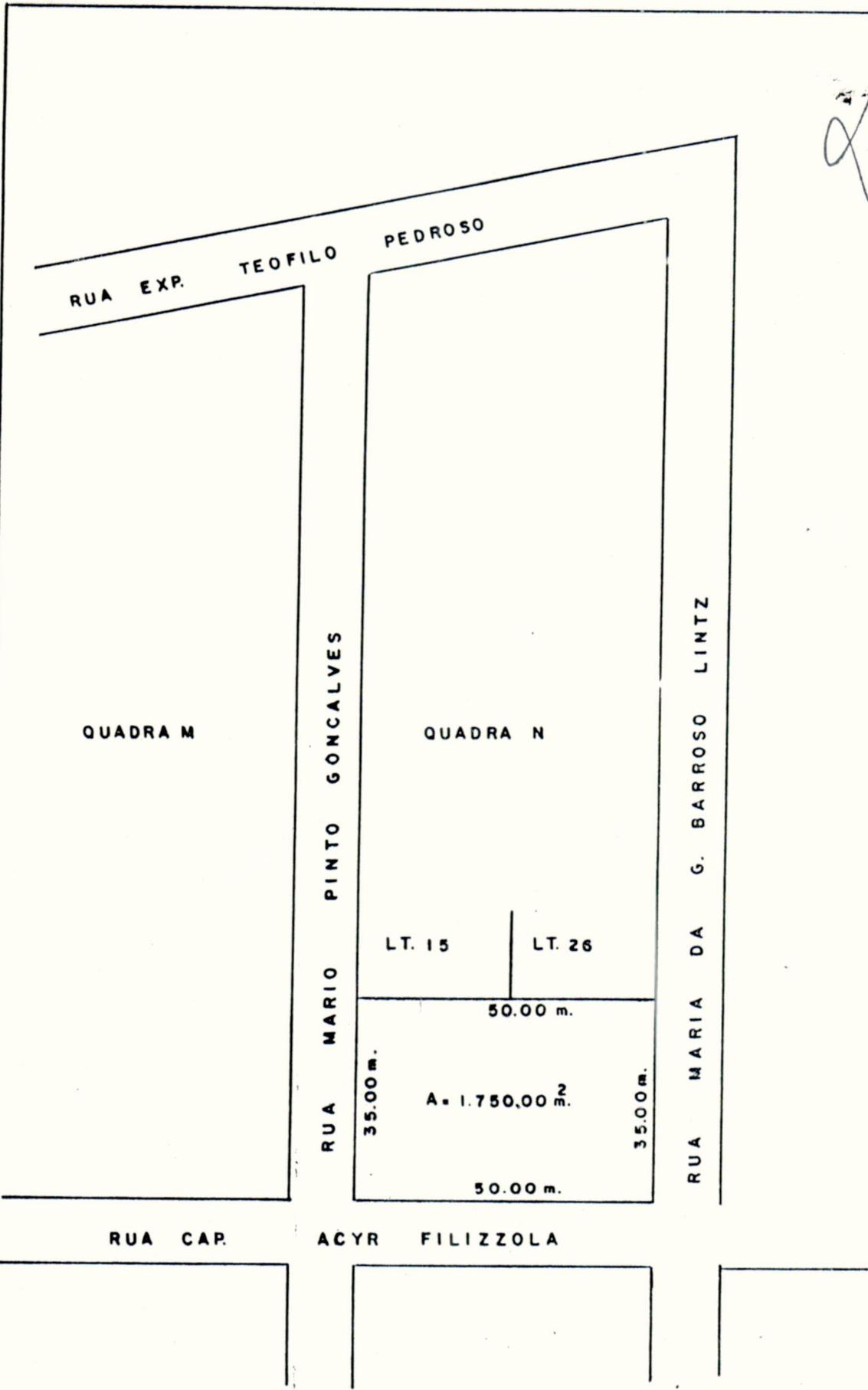
IMÓVEL:

Um terreno de formato retangular, constitui do pelos lotes 16, 27, 28, 29, 30, 31 e 32, com frente para a Rua Capitão Alcyr Filizzola, lado par, na quadra "N", completada pela Rua Maria da Glória Barroso Lintz, Rua Expedicionário Teófilo Pedroso e Rua Mário Pinto Gonçalves, no loteamento denominado Vila Brito, nesta cidade e Município de Lorena, medindo 50,00m de frente para Rua Alcyr Filizzola, igual medida de largura nos fundos, onde confronta com os lotes 15 e 26 de propriedade da Prefeitura Municipal de Lorena, 35,00m de frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando do lado esquerdo, de quem da via pública olha o imóvel, com a Rua Mário Pinto Gonçalves e do lado direito confronta com a Rua Maria da Glória Barroso Lintz, encerrando a área de 1.250,00m².

Lorena, 29 de junho de 1990.

SECRETARIA DE OBRAS E ENGENHARIA
Rosana Reis Alves Corres
ENGO. CIVIL
CREA 11116/D - SP

009



TERRENO DE PROPRIEDADE DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA